

BRASIL: UM OLHAR PARA O(S) CONCEITO(S) DE DEMOCRACIA

Por Liliane Marquardt Sales¹

Resumo

A questão da participação da sociedade civil no âmbito da política brasileira tem provocado inúmeras inquietações. Neste contexto, este ensaio tem por objetivo discutir os paradigmas defendidos por Schumpeter, Dahl e Pateman sobre a participação de uma sociedade nas questões política, incluindo ainda as reflexões de Dewey. A complementar, analisa-se o contexto histórico de participação da população brasileira na atividade política. Portanto, reflete-se sobre o conceito de democracia apenas como ato de eleger um candidato por meio do voto direto, e/ou como uma formação de valores individuais e sociais que regulam a vida comum. O sistema democrático brasileiro atual revela a influência dos paradigmas proposto por Schumpeter (1984) e Dahl (1997), sobre os quais compreende-se que um governo para ser democrático deve nascer de eleições periódicas e competitivas, caracterizando um método de alternância das elites no poder. Sob a visão de Pateman (1992), a participação mais ampla na esfera política começa necessariamente com a participação em microesferas da vida social. Não obstante, a historiografia da política brasileira revela um árduo caminho para efetivar a democracia e cidadania participativa.

Palavras-Chave: Democracia, Política, Eleições, Participação, Representação.

Abstract

The issue of participation of civil society in the Brazilian policy has caused numerous concerns. In this context, this paper aims to discuss the paradigms defended by Schumpeter, Dahl and Pateman on the participation of society in the political issues, even including Dewey's reflections. The complementary analyzes the historical context of participation of the population in political activity. So, is reflected on the concept of democracy only as an act of electing a candidate through direct vote, and / or as a formation of individual and social values governing the common life. The current Brazilian democratic system reveals the influence of paradigms proposed by Schumpeter (1984) and Dahl (1997), on which it is understood that a government to be democratic must be born periodic and competitive elections, featuring a method of circulatory elite in power. Under the vision of Pateman (1992), the widest participation in the political sphere necessarily begins with participation in microspheres of social life. Nevertheless, the history of Brazilian politics reveals a hard way to accomplish democracy and participatory citizenship.

Keywords: Democracy, Politics, Elections, Participation, Representation.

1. INTRODUÇÃO

¹ Mestranda em Ciências Sociais, Unioeste, Toledo-PR.



O pluralismo político presente em várias partes do mundo tem despertado inquietações e investigações em diversos campos da ciência. Nas últimas décadas, as Ciências Sociais como área do conhecimento têm sofrido grandes transformações, e no campo da Ciência Política, os temas antes restritos às instituições governamentais ligadas diretamente à organização estatal foram deslocando-se para a área da investigação científica, abrindo um leque de inúmeras possibilidades para se abordar temas que envolvem o conceito e o exercício de/da democracia.

Almejar abordar cientificamente o conceito e exercício da democracia no contexto brasileiro é adentrar em um terreno minado de ambiguidades. Pois, no Brasil a democracia como sistema de governo é historicamente recente, haja vista que predominou desde o período colonial as formas monárquicas, oligárquicas-agrícolas e ditatoriais. Contudo, em 1989, a população retorna ao âmbito político, pois após vinte e seis anos, sem eleições para presidente, é eleito por meio do voto direto o representante para presidência da República. Segundo o exposto na legislação brasileira, o sistema democrático instaurado no país é **representativo e participativo**, e isso envolve todas as classes sociais. Diante dessa constatação, primeiramente, serão evidenciados os aspectos existentes que solidificam e perpetuam tal realidade. Para tanto, serão analisadas duas das principais teorias democráticas, iniciando com a concepção de Schumpeter (1984), o qual acredita que a participação popular no âmbito político ocorre simplesmente por meio do voto, no momento de eleger um representante de Estado, e na sequência retomamos a teoria clássica de democracia, sobre a qual a participação popular nas decisões políticas é compreendida como a base do sistema democrático. Por fim, serão apontados alguns caminhos para que esse contexto seja aos poucos transformado, a partir de uma breve análise da participação histórica da população brasileira no que tange à reivindicação de direitos e melhorias para a sociedade.

2. DEMOCRACIA: CONSIDERAÇÕES A PARTIR DA TESE DE SCHUMPETER E DA TEORIA CLÁSSICA

O termo democracia como sistema político e, conseqüentemente, de governo, tem origem na Grécia Antiga, no bojo da aristocracia. A expressão democracia é junção de *demos*, que significa povo, e *kracia*, que remete ao governo, portanto, o sentido literal de democracia é o governo do povo (AZAMBUJA, 1998). Entretanto, na sociedade grega, os que poderiam participar das decisões políticas eram os homens, nascidos na Grécia e



de família aristocrata. Os demais, dentre eles as mulheres, os pobres, os estrangeiros e escravos, não tinham poder de decisão, ficando a margem das questões políticas. Isso refletia num número reduzido de pessoas participantes da política na sociedade grega.

A pólis era o centro da política grega, *lócus* onde os cidadãos tomavam as decisões de forma direta, e nela se exercia a denominada democracia pura. Entretanto, esse sistema não resistiu às invasões e retaliações culturais, e com o término das sociedades clássicas a democracia ficou por um tempo ausente do cenário político do ocidente. Novas manifestações de democracia voltam a ocorrer com o advento das Revoluções burguesas (Revolução Francesa, Puritana e Gloriosa e Independência dos Estados Unidos), ocorridas na Europa e na América do Norte a partir do século XVII, XVIII e XIX, quando se passa a refutar o poder absoluto dos reis, i.e., o absolutismo monárquico enquanto sistema de governo.

A democracia, nesse novo cenário, veio incutida de um discurso de pulverização do poder político e garantia ao homem moderno de direitos constitucionais, como o direito à vida, à propriedade e à liberdade. Também fez parte do ideário a luta pela igualdade, fraternidade e a busca pela participação nas decisões políticas que permeavam a sociedade da época.

Nesse contexto de revoluções, conforme entendimento de Jean Jacques Rousseau, a democracia esteve relacionada com a igualdade entre os homens. Para esse filósofo, em um Estado democrático, o poder político deveria emanar do povo, e tal pensamento exerceu grande influência na consolidação das nações modernas pós Revolução Francesa, bem como na filosofia dos séculos posteriores.

Esse conceito de democracia, no entendimento filosófico apresentado, remete à Teoria Clássica, e, além de se prever uma participação do povo, a democracia deveria estar fundada num bem comum, prevalecendo as decisões políticas e vontades de uma maioria. Desse modo, o sistema democrático segundo Rousseau deveria ser representativo e participativo, pois

A soberania não pode ser representada pela mesma razão que não pode ser alienada, consiste essencialmente na vontade geral, e a vontade não se representa, ou é a mesma ou é outra, não existe meio termo. [...] no momento em que o povo nomeia representante, já não é um povo [...]. (ROUSSEAU, 1998, p. 114-116).

Portanto, a partir do exposto por Rousseau (1998), compreende-se que o desejo do povo (soberano) não pode ser delegado a outro (representante), pois, se isso ocorresse



estaria sendo executada a vontade de um e não da maioria da sociedade, e estaria o povo alienando a sua vontade de decisão e participação nas questões políticas.

Contudo, algumas teorias contemporâneas sobre democracia refutam o pensamento clássico defendido pelo filósofo. Não obstante, Joseph Schumpeter demonstra que no período moderno, “o método democrático é um arranjo institucional para se chegar às decisões políticas, sendo responsável pelo bem comum fazendo o próprio povo decidir as questões por meio da eleição de indivíduos que devem reunir-se para realizar a vontade desse povo” (SCHUMPETER, 1984, p. 313).

Na crítica elaborada por Schumpeter (1984) a esse paradigma, ficam evidenciados dois pontos fundamentais: o bem comum e a vontade geral.

De acordo com essa doutrina, o povo goza de uma opinião definida e racional sobre todas as questões que lhe são apresentadas para decidir, já que o bem comum implica respostas precisas a todas as perguntas, a ponto de todo fato e toda medida tomada ou a ser tomada poderem ser, nitidamente, classificados como bons ou ruins. Mesmo na hipótese de a administração de algum negócio público exigir aptidões e técnicas especiais que requeiram que seja ela confiada a especialistas, mesmo assim os princípios do bem comum e da vontade geral não seriam afetados, pois os especialistas simplesmente agirão de modo a realizar a vontade do povo, à semelhança do médico que “age de maneira a realizar a vontade do paciente de ficar curado” (SCHUMPETER, 1984, p.313-314).

Para Schumpeter (1984), ao contrário de Rousseau (1998), o sistema democrático na contemporaneidade demanda de um representante para o exercício do bem comum e da vontade geral. Contudo, esse cientista político avalia que na prática do que deveria se o exercício democrático não existe um bem comum, visto que nem todos apresentam a mesma vontade. Porquanto, existem interesses individuais no jogo político, e o que seria o bem comum para um grupo da sociedade para outro não teria a mesma consequência.

Mesmo que o bem comum suficientemente definido, como por exemplo, o máximo da satisfação econômica do utilitarista, fosse aceitável por todos, ainda assim não se teriam soluções igualmente definidas para os casos individuais. [...] A saúde pode ser desejada por todos, mas ainda assim haverá divergências quanto à vacinação e à vasectomia, etc. (SCHUMPETER, 1984, p. 307).

Isso faz compreender que a vontade do povo, conforme ressalta Schumpeter (1984), são fragmentadas e é provável que as decisões políticas produzidas não coincidam com o desejo do povo. Desse modo, a concepção de democracia apresentada por esse



pensador refuta a premissa de soberania popular, pois o povo não consegue por si atingir o bem comum e, portanto, nesse sentido a falta de organização e consenso não permite que cheguem ao governo.

Mas, Schumpeter (1984) defende o governo produzido e aprovado pelo povo, desse modo, a democracia é um método que possibilita alcançar um objetivo onde podem ser adotadas determinações políticas e administrativas por parte dos eleitos pelo povo. Assim, “O método democrático é aquele acordo institucional para se chegar a decisões políticas em que os indivíduos adquirem poder de decisão por meio de uma luta competitiva pelos votos da população” (SCHUMPETER, 1984, p. 336).

Portanto, a democracia na visão de Schumpeter (1984) é simplesmente um instrumento que serve para que os sujeitos, por meios de eleições competitivas consigam votos para chegarem ao poder, destacando a importância de um líder para um grupo. A democracia, enquanto método, possibilita a aceitação das regras impostas pelo jogo democrático, elemento este que é vital para a perpetuação desse sistema. E isso ocorre quando as pessoas vão às urnas, em tempo de eleições, para eleger um líder, aceitando o poder do representante sobre sociedade.

A produção de líderes para Schumpeter (1984) é a única função do eleitorado, pois “O princípio da democracia significa meramente que as rédeas do governo devem ser dadas àqueles que têm mais apoio do que quaisquer dos indivíduos ou grupos em competição” (SCHUMPETER, 1984, p.340-341). Logo para esse autor o sistema democrático não se refere ao povo no governo, mas que o primeiro produz e aprova, ou rejeita, a pessoa escolhida para governar.

Segundo a visão que adotamos democracia não significa e não pode significar que o povo realmente governe, em qualquer sentido óbvio dos termos ‘povo’ e ‘governe’. Democracia significa apenas que o povo tem a oportunidade de aceitar ou recusar as pessoas designadas para governá-lo. Mas como o povo também pode decidir isso de maneira inteiramente não democrática, temos de estreitar nossa definição, acrescentando mais um critério que defina o método democrático, ou seja, a livre competição entre líderes potenciais pelo voto do eleitorado (SCHUMPETER, 1984, p. 355).

Então, o autor agrega ainda ao método democrático a livre competição entre os candidatos ao pleito eleitoral. E sobre o processo de disputa a liderança, observa que deve prevalecer o respeito e a tolerância entre os competidores ao cargo, frente à exposição de opiniões divergentes, pois todos têm direito de defender seus projetos sem perder o decoro



no momento em que haja a contestação deste e, ou a faça.

O autor delimita que a competição pela liderança somente deve ocorrer por meio do voto livre, portanto, faz-se necessário o voto direto da população. Nesse sentido, Schumpeter (1984) elabora a seguinte análise: o sistema democrático é apenas um método cíclico de escolha de líderes políticos por meio do voto popular. Então, a participação popular nas decisões políticas fica limitada ao ato de votar.

Compreendido as divergências entre o conceito de democracia de Rousseau (1998) e Schumpeter (1984), passa-se a apresentar o exposto por Dahl (1997), o qual traz uma noção de democracia como um processo mais complexo do que o apresentado até o momento. Para Dahl (1997), a democracia é um regime caracterizado por um processo progressivo de transformação histórica que passa por três fases. A primeira consiste na passagem da hegemonia e oligarquia competitiva para uma quase poliarquia. A segunda remete a passagem dessa quase poliarquia para a poliarquia plena. E a última é uma maior democratização de poliarquias plenas. Nas palavras do autor,

As poliarquias podem ser pensadas então como regimes relativamente, mas incompletamente, democratizados, ou, em outros termos, as poliarquias são regimes que foram substancialmente popularizados e liberalizados, isto é, fortemente inclusivos e amplamente abertos à contestação pública (DAHL, 1997, p. 31).

Portanto, observa-se que a compreensão do conceito de democracia em Dahl (1997) perpassa o conceito de poliarquia, enquanto regimes inclusivos e abertos à contestação da sociedade. E, nesse cenário, partindo do exposto por Schumpeter (1984), Dahl (1997) defende que há, no sistema de poliarquia, mecanismos de contestação pública, bem como o direito à competição política e de participação, e ressalta que nenhum país é unicamente democrático (DAHL, 1997). A complementar, salienta que

Somente um punhado de países não tem conseguido garantir uma votação pelo menos ritualística de seus cidadãos, e de manter ao menos eleições nominais; mesmos os ditadores mais repressivos geralmente se dizem favoráveis ao legítimo direito do povo de participar no governo, isto é, de participar na “administração”, ainda que não na contestação pública (DAHL, 1997, p. 27).

Isso faz compreender que para Dahl (1997), mesmo nos governos de repressão havia uma democracia, porém, na fase quase poliarquica, haja vista o direito à participação, mas não de contestação e, tão pouco, de competição. O autor frisa que o



sistema democrático tem sua essência formada por relações de estratégias “fruto de um cálculo de custos e benefícios feito por atores políticos em conflito” (DAHL, 1997, p. 21). A complementar, os grupos políticos preferem reprimir ao tolerar os adversários, visando à perpetuação no poder, e, assim, a disputa ocorre baseada na competição. Nessa conjuntura, de conflitos, repressão e competição,

Quanto mais baixos os custos da tolerância, maior a segurança do governo. Quanto maiores os custos da supressão, maior a segurança da oposição. Conclui-se daí que as condições que proporcionam um alto grau de segurança mútua para o governo e as oposições tenderiam a gerar e preservar oportunidades mais amplas para as oposições contestarem a conduta do governo. (DAHL, 1997, p. 37).

Portanto, a estrutura da democracia se dá sobre um equilíbrio entre os grupos políticos, tendo em vista que nenhum tem autonomia para exterminar os demais. Em suma, Dahl (1997) considera a democracia um regime político inacabado, e propõe a teoria da poliarquia, a qual está estruturada na participação popular, no controle e na competição entre grupos políticos. Por fim, o autor denota que para um país se caracterizar num sistema democrático é necessário apresentar oito pontos: (1) direito de votar; (2) direito de ser eleito; (3) livre competição eleitoral; (4) pleitos livres e honestos; (5) liberdade de reunião; (6) liberdade de expressão; (7) pluralidade de fontes de informação; (8) a relação de dependência entre as ações do governo e as eleições e outras formas de manifestação popular. Porém, adverte que os caminhos para chegar à poliarquia não são lineares e, quando alcançada, não há garantia de estabilidade. E conclui que,

Se quisermos voltar à atenção para o caos do mundo real sem nos perdermos inteiramente em fatos destituídos de sentido ou de empirismo banal, precisamos de uma teoria que nos ajude a ordenar o conjunto incrível e enigmático dos eventos. A teoria poliárquica é formulada na convicção de que, em alguma dimensão entre o caos e a tautologia, podemos, no futuro, construir uma teoria satisfatória sobre a igualdade política (DAHL, 1997, p. 84).

Em sua obra *Participação e teoria da democracia*, Carole Pateman (1992) critica os autores contemporâneos, a exemplo de Dahl (1997) e Schumpeter (1984). Para Pateman (1992), não há uma compreensão sobre a essência da teoria clássica de democracia, apresentada por Rousseau, principalmente, no que se refere ao conceito de democracia participativa. Segundo a autora, a participação popular é decorrente da educação dos sujeitos, a qual permitiria que a pessoa aceite com facilidade as decisões de



cunho coletivo, bem como possibilitaria atingir uma integração entre o povo e as comunidades nas quais este participa.

De acordo com Pateman (1992), os teóricos do iluminismo que elaboraram o entendimento de democracia participativa tinham como premissa a participação dos indivíduos nas decisões tomadas na esfera pública e não somente na escolha daqueles que as tomarão. A complementar, ressalta que a participação não tem função de proteger e sim de educar, no sentido de “aprender a participar participando”. Não obstante, essa doutrina não pode ficar restrita aos domínios governamental, mas alcançar todos os campos da sociedade e formas de associação. Contudo, “a maioria dos cidadãos se mostra desinteressado pelo debate e acompanhamento das políticas públicas implementadas”. (Pateman, 1992, p. 19).

Mas, explica a autora, em defesa de sua tese de que a participação é uma ação aprendida, que se as pessoas soubessem das oportunidades de participação efetiva na tomada de decisões, com certeza iriam interagir e lutariam para que as vontades coletivas fossem respeitadas. No entanto, se estas pessoas forem excluídas desse processo educacional e, portanto, mal representadas, continuaram a não ter interesse em participar das decisões políticas.

Nesse cenário, a partir da leitura de Pateman (1992) compreende-se que as decisões tomadas no âmbito político devem ser pensadas para atender as necessidades da sociedade e não para servir a interesses individuais, ou como escada para que determinado grupo político. Contudo, a autora salienta a dificuldade em ampliar as potencialidades dos sujeitos sociais.

Sobre o exposto, essas são as contribuições teóricas acerca do conceito de democracia, sobre as quais Pateman (1992) retorna à concepção clássica, a luz de Rousseau, onde a participação nas decisões políticas é elemento primordial para que esse sistema seja eficaz e beneficie a sociedade. A autora ainda refuta a teoria de Shumpeter, a qual resume a participação do indivíduo apenas com o voto e a de Dahl (1997), o qual ressalta que a participação popular deve ser quantitativa e não qualitativa, devendo o povo escolher um representante que fosse habilitado para tomar às decisões cabíveis a sociedade.

Vale recordar a teoria de Dewey que entende a democracia como uma ideia indissociável da vida em comunidade (completa e perfeita) a qual inclui ainda o conceito de cidadania participativa. Para esse autor, o conceito de comunidade está atrelado ao conceito de democracia, pois esta é não uma alternativa, mas, a consolidação das



condições essenciais para a vida em comunidade. Portanto, o desenvolvimento de um meio de atividades cooperativas, isto é participativa, abarca as potencialidades e capacidades dos indivíduos que constituem a comunidade (WESTBROOK, 1991).

A democracia é a troca recíprocas entre individualidade e coletividade, formando, assim, uma espécie de autogoverno, em um cenário de vida comunal. Para tanto é preciso à formação de valores individuais e sociais, a qual ocorre necessariamente com a participação dos indivíduos membros da comunidade (WESTBROOK, 1991).

Compreendido esses embates teóricos que definem o conceito de democracia, passa-se a seguir a realizar uma análise histórica da população brasileira acerca da democracia participativa, no que se refere à reivindicação de direitos e melhorias para essa sociedade.

3. BRASIL MAIS REPRESENTAÇÃO DO QUE PARTICIPAÇÃO

Nas palavras de Sérgio Buarque de Holanda, "a democracia no Brasil sempre foi um lamentável mal-entendido" (2006, p.160), ela foi importada e aqui acomodada aos tradicionais privilégios das classes dominantes. Isso se deve a sua condição histórica de colonização e silenciamento do povo perante as decisões políticas. Ao contrário do exposto, Duarte (1939), ressalta que o Estado tem como função aperfeiçoar e educar a comunidade que o constitui.

Nesse contexto, quando analisada essa histórica do sistema democrático no Brasil, destaca-se a existência de três crises: oligarquia-agrícola; período Vargas; e ditadura militar; as quais interferiram numa possibilidade de desenvolvimento da participação democrática, conforme sentido dado por Patman e Dewey.

Inicia-se esse panorama crítico, retomando o período da Proclamação da República em 1889, quando ocorre o exposto:

A reforma eleitoral aprovada pelos republicanos foi marcada pela exclusão da grande maioria do povo brasileiro. A adoção do preceito de que analfabeto não tem direito a votar marginalizou a maioria da nossa população, especialmente os escravos recentemente alforriados que eram em número de um milhão e meio numa população de dez milhões de habitantes. Além desta exclusão, os republicanos criaram um sistema eleitoral que terminava por estimular a fraude visto que o voto não era secreto e o próprio governo se encarregava de contar os votos. Rapidamente o poder real e concreto resvalou para os coronéis do interior, para os mandões locais que manipulavam os resultados eleitorais visto que controlavam os seus currais eleitorais com mão-de-



ferro. Não demorou muito para que o processo eleitoral se tornasse sinônimo de farsa. Um jogo de cartas marcadas onde todos os resultados eram previsíveis de antemão. (SCHILLING, 2013, s.p).

Essa realidade aproxima-se do conceito de participação democrática limitado ao voto, o qual foi defendido por Schumpeter (1984), e ainda o poder de decisão estava restrito ao gênero masculino. Somente na constituição de 1934, já no governo Vargas, é que as mulheres adquiram o direito ao voto. No entanto, esse avanço no processo de implantação de um sistema democrático participativo foi interrompido em 1937, quando ocorre o golpe de Estado, aplicado pelo próprio governo Vargas, instaurando-se a ditadura do Estado Novo que perdurou até 1945.

Em 1946, retoma-se o sistema democrático, e o povo brasileiro (mulheres e homens alfabetizados) recupera seu direito de decidir e escolher um representante político para governar o país durante quatro anos. No entanto, ainda perdura um processo de segregação quanto da participação democrática de pessoas analfabetas. E, quando observado o exposto por Pateman (1992), acerca da necessidade de educar para a democracia, observa-se que os representantes pouco fizeram para mudar essa realidade de analfabetismo e incluí-los num sistema democrático de governo.

Mas, mesmo sem tal respaldo é possível observar na historiografia brasileira alguns episódios de autonomia na organização popular para reivindicar direitos trabalhistas, entre outros, e que revela um princípio de participação política mais ampla do que apenas o voto. Exemplo disso são as manifestações que aconteceram, por meio de organizações partidárias e sindicais, tanto em greves como em campanhas eleitorais, visando à ampliação de direitos e exercício da cidadania. Nesse contexto de reivindicações, foi possível constatar uma mobilidade da população ao manifestarem sua vontade política para garantir a posse de Juscelino, e, em 1961, ao lutaram pela legalidade da posse de João Goulart (FERREIRA, 2006).

O que caracterizou-se num progresso do processo democrático foi de novo interrompido com o golpe Militar de 1964, quando o exército nacional tomou o poder, patrocinado pelos Estados Unidos e apoiado pela classe dominante conservadora brasileira. Assim, a participação democrática foi mais uma vez retirada do cenário político e silenciada por vinte cinco anos, nem mesmo no que dizia respeito à eleição de um representante por meio de voto direto.

A abertura política foi instalada no Brasil de forma lenta, gradual e segura. Assim, a democracia foi sendo aderida aos poucos, com a formação de partidos, eleições para



governadores e deputados, entre outras atividades. Nesse contexto, evidencia-se a manifestação popular para exigir eleições diretas para presidente, conhecida como Diretas Já. Segundo Maciel (2004) esse foi um dos maiores movimentos envolvendo a participação da população brasileira, porém tratava-se de um período “delicado”, de transição do sistema político de ditadura para o da democracia, sendo o presidente ainda eleito por voto indireto, haja vista a não aprovação da Emenda Constitucional Dante de Oliveira, pelo Congresso Nacional.

Outro evento de participação democrática significativo no Brasil ocorre após 1985, quando no ano seguinte o “povo” elege os deputados estaduais e federais. Deputados esses que foram responsáveis pela elaboração de uma nova Constituição, promulgada em 1988. Nas palavras de Ulysses Guimarães “A Constituição quer mudar o homem em cidadão... Só é cidadão quem ganha justo e eficiente salário, ler e escrever, morar, ter hospital e remédio, lazer quando descansa” (WEFFORT, 1992). Com essa Constituição o país adere a alguns dos pontos que caracterizam a participação democrática, fundamentada por Dahl (1997), como a (1) liberdade de expressão e de associação; (2) o direito a voto e à informação alternativa; (3) o direito dos líderes políticos de competirem por apoio; (4) a elegibilidade para cargos públicos; (5) as eleições livres.

Com esses avanços que caracterizam um sistema democrático, em 1989, a sociedade brasileira elege por voto direto o presidente da República Fernando Collor de Melo. Nesse momento, houve uma maior participação de brasileiro, haja vista que a Constituição de 1988 delega o poder de voto também às pessoas analfabetas². Não obstante, dois anos após a posse, devido às acusações de corrupção e à campanha acirrada dos meios de comunicação de massa para que ele fosse deposto, a sociedade se organiza no movimento denominado “caras pintadas”, fazendo com que Fernando Collor renunciasse antes que o processo de Impeachment fosse votado (MOSER e GONÇALVES, 2012).

No entanto, segundo Weffort (1992), uma democracia social pressupõe uma classe trabalhadora muito bem organizada, um alto grau de consenso a respeito das questões decisivas para o desenvolvimento social e econômico do país e uma sociedade com capacidade de planejamento. Além disso, um regime social democrata pressupõe uma

² Não cabe a este artigo discutir interesses que permeavam a aprovação desta lei, fato é que está parcela da população não seria privada de participar nem que fosse apenas com seu voto da vida política brasileira



sociedade integrada, na qual existem as possibilidades de políticas redistributivas beneficiarem os que estão dentro, integrados.

Frente ao exposto é necessário salientar que nesse regime as políticas redistributivas para os marginalizados não englobam todos os indivíduos, que continuam excluídos. Nesse sentido, Weffort (1992) classificou a democracia brasileira como uma democracia de conflito, com uma sociedade muito desorganizada e dividida entre integrados e marginalizados. E complementa o autor que a consolidação de um sistema democrático se faz a partir das bases populares, promovendo a capacidade de organização democrática e luta social, particularmente, entre os segmentos mais pobres. Assim, considera-se que quanto maior a participação popular, menor será a distância entre liberdade política e igualdade social.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O sistema democrático brasileiro atual revela a influência dos paradigmas proposto por Schumpeter (1984) e Dahl (1997), sobre os quais compreende-se que um governo para ser democrático deve nascer de eleições periódicas e competitivas, caracterizando um método de alternância das elites no poder. Schumpeter (1984) ressalta que Democracia significa apenas que o povo tem a oportunidade de aceitar ou recusar as pessoas designadas para governá-lo, restringindo a participação popular apenas a opção de escolher (voto) um representante.

A participação dos indivíduos nas decisões no âmbito político, apesar de ocorrer em certos episódios pontuais da historiografia brasileira, mostra a sua força decisiva para o êxito dos movimentos. Contudo, é preciso lembrar o exposto por Pateman (1992), a qual argumenta que a participação mais ampla na esfera política começa necessariamente com a participação em microsferas da vida social. De acordo com a autora, quanto mais os indivíduos participam, mais capacitados se tornam para fazê-la.

Entretanto, não é possível negar que a sociedade brasileira carece de maior interesse quando se trata de assuntos relacionados à política. Para Amorim (2007) as desigualdades e exclusão social, fome, desemprego, analfabetismo, manipulação da imprensa, o enriquecimento desonesto de alguns políticos e ainda escândalos de corrupção favorecem o desinteresse, a descrença e o afastamento dos indivíduos das questões políticas. Assim, predomina-se a cultura sobre a qual a maioria da população acaba se preocupando em sanar necessidades individuais imediatas. Como recorda



Miguel (2005), um povo que não disponha das condições básicas para uma vida digna não estará em condição de exercer a soberania que, segundo o ideário democrático, é o seu papel.

Portanto, para que a democracia seja um regime político legítimo evidencia-se a importância da participação da população nas decisões política. Essa participação é defendida pelos teóricos clássicos da democracia e retomada pela cientista política Pateman (1992) como cerne de um governo democrático. E diante dessa historiografia é possível considerar que no Brasil de hoje a democracia ainda e mais representativa do que participativa.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORIM, M. S. S. de. Cidadania e participação Democrática. II Seminário Nacional dos Movimentos Sociais, Participação e Democracia. **Anais...** Florianópolis, 2007. p. 366-379.

AZAMBUJA, D. **Teoria geral do Estado**. São Paulo: Globo, 1998.

BUARQUE DE HOLANDA, Sérgio. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Cia das Letras, 2006.

DAHL, R. **Poliarquia: participação e oposição**. São Paulo: USP, 1997 [1972].

DUARTE, N. **A Ordem Privada e a Organização Política Nacional**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939.

FERREIRA, J. **A democracia no Brasil: (1945 á 1954)**. São Paulo: Atual, 2006.

MACIEL, D. **Argamassas da ordem: Da ditadura militar a Nova República (1974 a 1985)**. São Paulo: Xama, 2004.

MIGUEL, L. F. A Democracia no Brasil. **Com Ciência** revista eletrônica de jornalismo científico. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/reportagens/2005/07/08.shtml>>. Acesso em: 15 jan., 2014.

MOSER, S.; GONÇALVES, A. Eles foram às ruas para derrubar o presidente. **Jornal Gazeta do Povo**. Edição do dia 19/08/2012.

PATEMAN, C. **Participação e Teoria Democrática**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

ROUSSEAU, J.J. **O contrato social**. Trad. Antônio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 1998.



SCHILLING, Voltaire. História - Brasil - **A república brasileira**. Disponível em: <<http://educaterra.terra.com.br/voltaire/500br/republica2.htm>>. Acesso em: 31/08/2014.

SCHUMPETER, J. A. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: J.Zahar, 1984 [1942].

WEFFORT, F. **Qual Democracia?** São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

WESTBROOK, R. *John Dewey and American Democracy*. Ithaca: Cornell University, 1991.



